



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Pregão Presencial nº 033/2022

Protocolo Administrativo nº 765/2022

Sessão do Pregão: 03/10/2022

Horário: 09H00MIN

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800, de 24 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como fornecimento de software de contabilização, os quais deverão ser ofertados conforme descrição a seguir:

1.1.2. IMPRESSORAS A SEREM FORNECIDAS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO:

Máquinas locadas: as especificações técnicas e quantidades de máquinas a serem locadas, bem como, ao que tange ao fornecimento de suprimentos, peças de reposição originais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, constam relacionadas abaixo:

Modelo 1

Multifuncional Monocromática com as seguintes configurações mínimas:

- Com alimentador automático frente/verso (ADF) de 50 páginas;
- Com placa de rede, Wireless/Ethernet & PCL1/OS;
- Tinta de pigmento resistente a água, manchas e descoloração;
- Velocidade de impressão: 34 ppm;
- Ciclo mensal de 45.000 páginas;
- Gaveta para 250 folhas;
- Bypass para 80 folhas;
- Equipamento bivolt;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;

Modelo 2

Impressora Monocromática com as seguintes configurações mínimas:

- Sistema Ecotank
- Com placa de rede, duplex automático;
- Velocidade de impressão 39ppm;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Ciclo mensal de 20.000 páginas;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;
- Equipamento bivolt.

Modelo 3

Impressora Multifuncional Colorida com as seguintes configurações mínimas:

- Sistema Ecotank
- Resolução de 4800 x 1200 dpi;
- Velocidade: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;
- Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido;
- Digitalização para PC;
- Digitalização para a nuvem ADF para 30 folhas;
- USB de alta velocidade;
- Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct®5, Ethernet (10/100 Mbps);
- Compatibilidade: Windows 7 ou superior;
- Bandeja para 250 folhas;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;
- Equipamento bivolt.

Modelo 4

Impressora Laser colorida A4 com as seguintes características mínimas:

- Velocidade 33ppm preto/color;
- Resolução de impressão 2400x600;
- Gaveta para 250 folhas;
- Placa de rede;
- Bypass para 50 folhas;
- Duplex automático;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;

Quantitativo:

Modelo	Descrição	Quantidade
Modelo 1	Impressoras Multifuncional Monocromática	14
Modelo 2	Impressora Monocromática	02
Modelo 3	Impressora Multifuncional Colorida	10
Modelo 4	Impressora Laser Colorida A4	04

1.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a linguagem de impressão pcl5, pcl6 e Postscript, novos. Deverão ser compatíveis com a plataforma Windows 7 ou superior.
- Quando constatada a inutilização de equipamentos pertencente ao Município, a Contratada deverá substituí-lo por outro com características de desempenho similar, em regime de comodato, sem qualquer custo ao Contratante. Durante a vigência da contratação poderá ocorrer a necessidade de implementação de outras unidades de impressoras.
- Os insumos, como peças e serviços para efetivação do objeto, serão de responsabilidade da Contratada. Tal característica se faz necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- d) Para equipamentos de Impressão colorida, serão aceitos somente toners originais do fabricante do equipamento, não sendo aceito toners recarregados ou compatíveis.
- e) Para equipamentos de Impressão Monocromática, os suprimentos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou compatíveis de primeiro uso.
- f) A Contratada terá que fornecer os equipamentos e estabilizadores (ou transformadores) com identificação numérica individual, preferencialmente sequencial.

1.1.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSOES

Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão locados, com todas as seguintes características:

- A Contratada deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.
- A Contratada deverá fornecer software para coleta de contadores de impressão e monitoramento de impressoras, em formato de serviço web, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, com as seguintes características: Emissão de relatórios, de forma periódica, com indicativo de volumes de utilização por equipamentos e por departamento, no mínimo e deverá ser hospedado em ambiente da CONTRATADA e disponível via internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- Deverá instalar ferramenta para captura automática dos contadores totais dos equipamentos nos computadores da CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:
- Deverá ser compatível com plataforma Microsoft Windows, nas versões 7 ou superior.
- O funcionamento do software deve ser transparente na rede, de forma que não obstrua a impressão em caso da ferramenta não estar ativa.
- Permitir a CONTRATANTE definir uma mensagem no rodapé de cada página impressa, via software ou hardware, identificando que a impressão foi feita em um equipamento da CONTRATANTE, caso solicitado.
- O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, documento em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- Na manutenção corretiva, o representante da CONTRATADA, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- Os custos com licenciamento do software serão de responsabilidade da Contratada.

1.1.5. EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

MODELO	Nº SÉRIE	SETOR	QUANT.
BROTHER MFC 8860 DN	U61509F6J208679	SIM	1
HP LASEJET M1132 MFP	BRGFD73135	RECEPÇÃO UBS	1
HP LASERJET PROMFP M130 FW	VNB4405131	TRIAGEM COVID	1
HP LASERJET M1132 MFP	BRGFD7313D	SALA DE VACINAS	1
BROTHER MFC 8860 DN	U61509C7J396114	SECRETARIA DE SAÚDE	1
BROTHER MFC 7460DN	U62701L1N269361	FIOTERAPIA LAJEADO BONITO	1
BROTHER MFC 7560DN	U62701L1N269218	RECEPÇÃO MUSEU	1
SAMSUNG SL-M3375FD	ZEROBQAG1000AHP	CONSELHO TUTELAR	1
HP LASERJET M1132	BRGFD7312H	TI	1
HP LASERJET M1132	BRGFC960BN	EMEF CAMINHOS DO SABER	1
HP LASERJET P1005	BRB598N0LW	RECEPÇÃO PREFEITURA	1
BROTHER HL 5350DN	U62247A2J423979	ALMOXARIFADO	1
BROTHER HL 5240	U61443L6J717130	FROTA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

BROTHER HL 5350DN	D2J509043	CONTABILIDADE	1
HP LASERJET P1102W	BRBSBCX0SQ	SALA LICITAÇÕES	1
HP LASERJET P1005	BRBS98N0KZ	SIM	1
HP LASERJET P1102W	BRBSH5G33H	RECEPÇÃO CRAS	1
SAMSUNG ML 2850	4F99BDAZ203482L	SALA FONO SECRETARIA DE SAÚDE	1
BROTHER HL 2240	U62709A1J544032	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
BROTHER HL 5350 DN	U62247A0J499383	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
BROTHER HL 5102DW	U64176K6N446334	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
HP LASERJET P2035	BRBSF2S04M	ACOLHIMENTO	1
BROTHER HL 5350	U62247K1J327557	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	1
HP LASERJET PRO 400	BRDSG496CH	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	1

1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO:

- a) Ficará a cargo da Contratada a reposição do toner em todas as máquinas, devendo a mesma deixar um toner sobressalente para cada impressora que ficará na posse do almoxarifado do Município. Quando o toner reserva for utilizado, o responsável do setor de almoxarifado deverá entrar em contato com a empresa solicitando a reposição.
- b) A contratada deverá possuir site (portal web) próprio e através dele disponibilizar link para atendimento on-line tipo chat e também possibilidades de abertura do chamado, como por exemplo, por contato 'fale conosco', endereço eletrônico (e-mail) e WhatsApp. Após a abertura do chamado, a empresa deverá atender as Secretarias e Órgãos no prazo máximo de 02 (duas) horas para atendimento com resolução do problema.
- c) A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de pessoal técnico treinado com certificação junto ao fabricante das máquinas que comporão o parque de impressão das Secretarias e Órgãos Municipais.
- d) Deverá possuir assistência técnica própria especializada, **não podendo ser terceirizada**.
- e) Deverá prestar atendimento técnico e as instruções de uso no local em que os equipamentos estiverem instalados.
- f) Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a empresa deverá efetuar a troca sem qualquer ônus ao Contratante.
- g) A contratada deverá prestar atendimento técnico sem ônus adicional durante o período de locação.
- h) Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a empresa ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis (sendo vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estrito número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela contratada no processo licitatório.
- i) O valor mensal será efetuado mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela contratada. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa.
- j) Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, com necessidade de substituição destes, a contratada se obriga a repor os equipamentos de mesma marca e modelo ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até o retorno ou substituição do equipamento defeituoso.
- k) Tendo o usuário das Secretarias Municipais identificando a má qualidade ou defeito de impressão, o mesmo comunicará a fiscalização do contrato para que proceda a abertura de chamado, através de canal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

comunicação disponibilizado pela contratada, o qual deverá ser atendido seguindo as normas e prazos acima.

- l) Todos os equipamentos locados deverão ser instalados e configurados nos devidos endereços e locais descritos neste edital. A instalação dos equipamentos e treinamento operacional será de responsabilidade da contratada. A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, cabo de rede, conectores e mão de obra, será por conta da contratante;
- m) Caso no local de instalação dos equipamentos não existir estabilizador ou transformador ou os mesmos não forem compatíveis, a empresa deverá fornecer o estabilizador ou transformador;
- n) Deverá a Contratada fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel;
- o) Suprir as Secretarias Municipais com todos os equipamentos descritos no objeto (locados e os de propriedade do Município);
- p) Em havendo necessidade de equipamentos adicionais, o Município encaminhará ofício à empresa que deverá providenciá-lo, sendo emitido Termo Aditivo ao Contrato incluindo o equipamento e acrescido no final do mês o valor da cópia, multiplicando-se pela quantidade impressa por determinado equipamento;
- q) Juntamente com os equipamentos, fornecer o software de gerenciamento que deverá gerenciar as impressoras seguindo as especificações dos equipamentos descritos acima.
- r) Caso em alguns locais, em função da infraestrutura de rede e servidor não permitirem o gerenciamento dos equipamentos e a contabilização de impressos através de software, a Contratada deverá mensalmente, através do controle específico de cada equipamento, retirar o relatório de consumo.
- s) A Contratada deverá fornecer os **equipamentos novos em ótimas condições** operacionais com impressão de boa qualidade e serviços qualificados, materiais e peças de primeira qualidade, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- t) Os quantitativos de impressões previstos no Anexo I, modelo da proposta, são estimativos.
- u) A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de técnico da contratada, que não atenda aos serviços requeridos.
- v) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3 Justificativa:

Tendo em que os trabalhos realizados pela CONTRATANTE exigem impressão de documentos oficiais ou não com qualidade e no tempo adequado, a atividade em apreço é de suma importância para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da CONTRATANTE disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão do ente municipal.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- a) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto acompanhada do original para conferência.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa.
- e) Se empresa individual:
 - e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.
- f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
 - f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Se representante legal:
 - g.1) Instrumento público ou particular de **procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
 - g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4. **Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.5 A licitante deverá encaminhar a Ficha de Cadastro (**Anexo X**) até às 15 horas do dia útil anterior á abertura do certame para fins de credenciamento no sistema informatizado, via e-mail no endereço pregao@cotipora.rs.gov.br.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** - PROPOSTA DE PREÇO e **02** - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.

g) informar na proposta Marca e Modelo das impressoras a serem fornecidas ao Município em regime de comodato, de acordo com descritivo contido no item 1.1.2 do Edital e apresentar catálogos dos referidos equipamentos.

h) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

i) g) Considera-se aceitáveis os valores máximos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ITEM	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA
01	R\$1,30
02	R\$0,10
03	R\$0,70
04	R\$0,10

j) os preços propostos considerados inexeqüíveis serão desconsiderados.

l) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2020	Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (40-ASPS) 1780
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (4500-Custeio) 1788
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (20-MDE) 6435

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3

6.6.1. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.6.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.1.3. **Qualificação Econômica Financeira:**

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. **Declarações:**

7.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.5. **Habilitação Técnica:**

7.1.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, declarando que executou, satisfatoriamente, contrato compatível em quantidade de equipamentos, volume de impressão e software com o ora solicitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **Obs.:** *Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.*

7.1.5.2. Comprovação de que a licitante possui, no mínimo, um técnico inscrito na Entidade Profissional Competente.

7.1.5.3. Carta do Fornecedor do software informando que este atende às especificações contidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.1.5.4. Declaração da proponente se responsabilizando pela coleta das carcaças de toner, cartuchos e cilindros vazios e sua correta destinação, comprovando a sua responsabilidade com o meio ambiente. A comprovação se dará através de Certificado ou documento similar que informe qual a destinação dada ao material.

7.1.5.5. Carta do fabricante dos equipamentos disponibilizados informando que estes são novos, de 1º uso, em linha de fabricação. A Carta deverá ser endereçada ao Município, informando ainda que a empresa participante é autorizada a comercializar, locar e prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

7.1.5.6. Atestado de Visita técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento da infraestrutura existente e possui capacidade de atendimento ao Edital. Obs.: O atestado de visita deverá ser atestado (assinado) pelo Responsável do Setor de Informática e pela Secretária Municipal de Administração. A visita deverá ser efetuada até 02 (dois) antes da data marcada para sessão do pregão e agendada através do telefone 54 – 3446 2800 ou 3446 2901, com o setor de TI do município.

7.1.5.7. Declaração da licitante de que a mesma dispõe de assistência técnica num raio de até 50 Km da sede do Município de Cotiporã, indicando ainda qual será a Assistência Técnica e o Técnico Responsável pelo atendimento dos chamados.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

9.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

9.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

9.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.4. A vigência do Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cotiporã/RS, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 50 da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias efetuadas no mês e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela Contratada. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

11.3. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 033/2022 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

11.5. O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

12.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

12.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

12.2.1 - De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

12.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração Senhora Joana Inês Citolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

14.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

14.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporã, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX- FICHA DE CADASTRO

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000 - telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 19 de setembro de 2022

Examinado e Aprovado:

**Assessoria Jurídica do Município
De Cotiporã**

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITENS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADAS CÓPIAS ANO	VALOR – R\$	
			UNITÁRIO (P/PÁGINA)	TOTAL (MENSAL)
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES COLORIDAS A LASER.	12.000 un (1.000 un - mês)		
02	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A LASER	480.000 un (40.000 un - mês)		
03	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES COLORIDAS A TINTA.	54.000 un (4.500 un - mês)		
04	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A TINTA.	54.000 un (4.500 un - mês)		

Validade da proposta: 60 dias.

Data: 03 de outubro de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 033/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.1, letra "g", do edital (FORA DOS ENVELOPES).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec.
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a) RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 033/2022, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../22.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 033/2022, constituído através do Protocolo Administrativo nº 765/2022.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventivas e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como fornecimento de software de contabilização, os quais deverão ser ofertados conforme descrição a seguir:

1.1.2. IMPRESSORAS A SEREM FORNECIDAS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO:

Máquinas locadas: as especificações técnicas e quantidades de máquinas a serem locadas, bem como, ao que tange ao fornecimento de suprimentos, peças de reposição originais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, constam relacionadas abaixo:

Modelo 1

Multifuncional Monocromática com as seguintes configurações mínimas:

- Com alimentador automático frente/verso (ADF) de 50 páginas;
- Com placa de rede, Wireless/Ethernet & PCL1/OS;
- Tinta de pigmento resistente a água, manchas e descoloração;
- Velocidade de impressão: 34 ppm;
- Ciclo mensal de 45.000 páginas;
- Gaveta para 250 folhas;
- Bypass para 80 folhas;
- Equipamento bivolt;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;

Modelo 2

Impressora Monocromática com as seguintes configurações mínimas:

- Sistema Ecotank
- Com placa de rede, duplex automático;
- Velocidade de impressão 39ppm;
- Ciclo mensal de 20.000 páginas;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;
- Equipamento bivolt.

Modelo 3

Impressora Multifuncional Colorida com as seguintes configurações mínimas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Sistema Ecotank
- Resolução de 4800 x 1200 dpi;
- Velocidade: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;
- Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido;
- Digitalização para PC;
- Digitalização para a nuvem ADF para 30 folhas;
- USB de alta velocidade;
- Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps);
- Compatibilidade: Windows 7 ou superior;
- Bandeja para 250 folhas;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;
- Equipamento bivolt.

Modelo 4

Impressora Laser colorida A4 com as seguintes características mínimas:

- Velocidade 33ppm preto/color;
- Resolução de impressão 2400x600;
- Gaveta para 250 folhas;
- Placa de rede;
- Bypass para 50 folhas;
- Duplex automático;
- Compatibilidade Windows 7 ou superior;

Quantitativo:

Modelo	Descrição	Quantidade
Modelo 1	Impressoras Multifuncional Monocromática	14
Modelo 2	Impressora Monocromática	02
Modelo 3	Impressora Multifuncional Colorida	10
Modelo 4	Impressora Laser Colorida A4	04

1.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a linguagem de impressão pcl5, pcl6 e Postscript, novos. Deverão ser compatíveis com a plataforma Windows 7 ou superior.
- Quando constatada a inutilização de equipamentos pertencente ao Município, a Contratada deverá substituí-lo por outro com características de desempenho similar, em regime de comodato, sem qualquer custo ao Contratante. Durante a vigência da contratação poderá ocorrer a necessidade de implementação de outras unidades de impressoras.
- Os insumos, como peças e serviços para efetivação do objeto, serão de responsabilidade da Contratada. Tal característica se faz necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Para equipamentos de Impressão colorida, serão aceitos somente toners originais do fabricante do equipamento, não sendo aceito toners recarregados ou compatíveis.
- Para equipamentos de Impressão Monocromática, os suprimentos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou compatíveis de primeiro uso.
- A Contratada terá que fornecer os equipamentos e estabilizadores (ou transformadores) com identificação numérica individual, preferencialmente sequencial.

1.1.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSOES

Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão locados, com todas as seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- A Contratada deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.
- A Contratada deverá fornecer software para coleta de contadores de impressão e monitoramento de impressoras, em formato de serviço web, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, com as seguintes características: Emissão de relatórios, de forma periódica, com indicativo de volumes de utilização por equipamentos e por departamento, no mínimo e deverá ser hospedado em ambiente da CONTRATADA e disponível via internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- Deverá instalar ferramenta para captura automática dos contadores totais dos equipamentos nos computadores da CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:
- Deverá ser compatível com plataforma Microsoft Windows, nas versões 7 ou superior.
- O funcionamento do software deve ser transparente na rede, de forma que não obstrua a impressão em caso da ferramenta não estar ativa.
- Permitir a CONTRATANTE definir uma mensagem no rodapé de cada página impressa, via software ou hardware, identificando que a impressão foi feita em um equipamento da CONTRATANTE, caso solicitado.
- O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, documento em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- Na manutenção corretiva, o representante da CONTRATADA, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- Os custos com licenciamento do software serão de responsabilidade da Contratada

1.1.5. EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

MODELO	Nº SÉRIE	SETOR	QUANT.
BROTHER MFC 8860 DN	U61509F6J208679	SIM	1
HP LASEJET M1132 MFP	BRGFD73135	RECEPÇÃO UBS	1
HP LASERJET PROMFP M130 FW	VNB4405131	TRIAGEM COVID	1
HP LASERJET M1132 MFP	BRGFD7313D	SALA DE VACINAS	1
BROTHER MFC 8860 DN	U61509C7J396114	SECRETARIA DE SAÚDE	1
BROTHER MFC 7460DN	U62701L1N269361	FIOTERAPIA LAJEADO BONITO	1
BROTHER MFC 7560DN	U62701L1N269218	RECEPÇÃO MUSEU	1
SAMSUNG SL-M3375FD	ZEROBQAG1000AHP	CONSELHO TUTELAR	1
HP LASERJET M1132	BRGFD7312H	TI	1
HP LASERJET M1132	BRGFC960BN	EMEF CAMINHOS DO SABER	1
HP LASERJET P1005	BRB598N0LW	RECEPÇÃO PREFEITURA	1
BROTHER HL 5350DN	U62247A2J423979	ALMOXARIFADO	1
BROTHER HL 5240	U61443L6J717130	FROTA	1
BROTHER HL 5350DN	D2J509043	CONTABILIDADE	1
HP LASERJET P1102W	BRBSBCX0SQ	SALA LICITAÇÕES	1
HP LASERJET P1005	BRBS98N0KZ	SIM	1
HP LASERJET P1102W	BRBSH5G33H	RECEPÇÃO CRAS	1
SAMSUNG ML 2850	4F99BDAZ203482L	SALA FONO SECRETARIA DE SAÚDE	1
BROTHER HL 2240	U62709A1J544032	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
BROTHER HL 5350 DN	U62247A0J499383	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
BROTHER HL 5102DW	U64176K6N446334	CONSULTÓRIO MÉDICO	1
HP LASERJET P2035	BRBSF2S04M	ACOLHIMENTO	1
BROTHER HL 5350	U62247K1J327557	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	1
HP LASERJET PRO 400	BRDSG496CH	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	1

1.1.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO:

- Ficará a cargo da Contratada a reposição do toner em todas as máquinas, devendo a mesma deixar um toner sobressalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

para cada impressora que ficará na posse do almoxarifado do Município. Quando o toner reserva for utilizado, o responsável do setor de almoxarifado deverá entrar em contato com a empresa solicitando a reposição.

- A contratada deverá possuir site (portal web) próprio e através dele disponibilizar link para atendimento on-line tipo chat e também possibilidades de abertura do chamado, como por exemplo, por contato 'fale conosco', endereço eletrônico (e-mail) e WhatsApp. Após a abertura do chamado, a empresa deverá atender as Secretarias e Órgãos no prazo máximo de 02 (duas) horas para atendimento com resolução do problema.
- A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de pessoal técnico treinado com certificação junto ao fabricante das máquinas que comporão o parque de impressão das Secretarias e Órgãos Municipais.
- Deverá possuir assistência técnica própria especializada, **não podendo ser terceirizada**.
- Deverá prestar atendimento técnico e as instruções de uso no local em que os equipamentos estiverem instalados.
- Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a empresa deverá efetuar a troca sem qualquer ônus ao Contratante.
- A contratada deverá prestar atendimento técnico sem ônus adicional durante o período de locação.
- Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a empresa ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis (sendo vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estricto número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela contratada no processo licitatório.
- O valor mensal será efetuado mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela contratada. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa.
- Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, com necessidade de substituição destes, a contratada se obriga a repor os equipamentos de mesma marca e modelo ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até o retorno ou substituição do equipamento defeituoso.
- Tendo o usuário das Secretarias Municipais identificando a má qualidade ou defeito de impressão, o mesmo comunicará a fiscalização do contrato para que proceda a abertura de chamado, através de canal de comunicação disponibilizado pela contratada, o qual deverá ser atendido seguindo as normas e prazos acima.
- Todos os equipamentos locados deverão ser instalados e configurados nos devidos endereços e locais descritos neste edital. A instalação dos equipamentos e treinamento operacional será de responsabilidade da contratada. A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, cabo de rede, conectores e mão de obra, será por conta da contratante;
- Caso no local de instalação dos equipamentos não existir estabilizador ou transformador ou os mesmos não forem compatíveis, a empresa deverá fornecer o estabilizador ou transformador;
- Deverá a Contratada fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel;
- Suprir as Secretarias Municipais com todos os equipamentos descritos no objeto (locados e os de propriedade do Município);
- Em havendo necessidade de equipamentos adicionais, o Município encaminhará ofício à empresa que deverá providenciá-lo, sendo emitido Termo Aditivo ao Contrato incluindo o equipamento e acrescido no final do mês valor da cópia, multiplicando-se pela quantidade impressa por determinado equipamento;
- Juntamente com os equipamentos, fornecer o software de gerenciamento que deverá gerenciar as impressoras seguindo as especificações dos equipamentos descritos acima.
- Caso em alguns locais, em função da infraestrutura de rede e servidor não permitirem o gerenciamento dos equipamentos e a contabilização de impressos através de software, a Contratada deverá mensalmente, através do controle específico de cada equipamento, retirar o relatório de consumo.
- A Contratada deverá fornecer os **equipamentos novos em ótimas condições** operacionais com impressão de boa qualidade e serviços qualificados, materiais e peças de primeira qualidade, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- Os quantitativos de impressões previstos no Anexo I, modelo da proposta, são estimativos.
- A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de técnico da contratada, que não atenda aos serviços requeridos.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O valor total anual do presente ajuste é de até **R\$.....,00** (..... reais), correspondente à quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme os valores e serviços discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADAS CÓPIAS ANO	VALOR - R\$	
			UNITÁRIO (P/PÁGINA)	TOTAL (MENSAL)
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES COLORIDAS A LASER.	12.000 un (1.000 un - mês)		
02	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A LASER	480.000 un (40.000 un - mês)		
03	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES COLORIDAS A TINTA.	36.000 un (3.000 un - mês)		
04	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A TINTA.	36.000 un (3.000 un - mês)		

b) O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias efetuadas no mês e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela CONTRATADA. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis (fiscais) do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma;

c) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 033/2022 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

e) serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor;

f) o preço a ser pago será aquele da proposta vencedora na licitação, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado;

g) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

1 - A **vigência** do contrato será até **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cotiporã/RS, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 50 da Lei 8.666/93.

2 - Caso ocorrer prorrogação, o índice de reajuste será com base no INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, após um ano de vigência, mediante a emissão termo de aditamento ao contrato

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 - Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2020	Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (40-ASPS) 1780
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (4500-Custeio) 1788
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.400000000	Serviços das Atividades da Informação e Comunicação (20-MDE) 6435

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração Senhora Joana Inês Citolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2022.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo
Prefeito Municipal de Cotiporã

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº: 018.029.630-22

Lenita Zanovello Tomazi
CPF/MF nº: 003.969.520-46

**Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____

CNPJ nº _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento: ()ME ()EPP ()LTDA ()MEI ()EIRELI ()COOPERATIVA ()OUTRO _____

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA LICITAÇÃO:

Nome: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

_____, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

* A licitante deverá encaminhar a Ficha de Cadastro (**Anexo IX**) até às 15 horas do dia útil anterior à abertura do certame para fins de credenciamento no sistema informatizado, via e-mail no endereço pregao@cotipora.rs.gov.br.